

TERMO ADITIVO Nº 185/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2012, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2012 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ORTHOS-URGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, médico, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ORTHOS-URGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.786/0001-85, com sede na Trav. Praça Berlin, 44, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu sócio e administrador, Sr. **JOÃO GUILHERME REIS BICUDO**, CPF nº 004.964.780-60, RG nº 208671242482 – SSP/RS, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 13/07/12 e o Processo Administrativo nº 2.855/11, de 15/12/11, da Fundação Municipal da Saúde, aditivar o presente Contrato que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais que se constituem **em consultas especializadas e atendimentos na área de orto-traumatologia, atendimentos de urgência na referida área e fisioterapia**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016, podendo o mesmo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 13/07/12 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de dezembro de 2015.

FUMSSAR
CONTRATANTE

ORTHOS-URGE SERV. MÉD. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:



